



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 2/2020  
Pregão Eletrônico  
nº 1/2020

MODALIDADE E NUMERO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

20/01, 9h30

HR

### OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRACAO

COPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de **vossa** senhoria a necessidade da contratação de empresa distribuidora de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município de japira-pr.

JUSTIFICATIVA: A prefeitura e demais Secretarias Municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. Nas Escolas e Creches estamos falando de merenda escolar, onde oferta merenda uma vez por turno em redes do Ensino Infantil PRÉ Escola, Ensino Fundamental e EJA e para os alunos e crianças das Creches do município. Deve ser considerada também no CRAS,

Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 14.866.66 (catorze mil e oitocentos, seiscentos e sessenta e seis centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 18 de novembro de 2019

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 109/2019

Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECEBEMOS EM 21/11/2019  
Eliângela H. Bento Walle  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21 / 11 / 19  
às 10 : 44 hs. Nº 807 / 19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa distribuidora de gás liquefeito ( GLP) 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município de japira-pr.

### 2 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A prefeitura e demais Secretarias Municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. Nas Escolas e Creches estamos falando de merenda escolar, onde oferta merenda uma vez por turno em redes do Ensino Infantil PRÉ Escola, Ensino Fundamental e EJA e para os alunos e crianças das Creches do município. Deve ser considerada também no CRAS,

Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão	200	74,33	14.866,66

EMPRESA	CNPJ
Super. Mercado Rolim LTDA ME	00.999.180/0001-67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Thiafo David de Moraes Bueno-ME	05.250.617/0001-89
Gás Rainha das Colinas Com. E Transp. Ltda-ME	16.845.154/0001-14

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Japira/PR, através de seu titular.

A entrega será 24 horas após a assinatura da Ordem de Fornecimento, conforme especificação da Ordem de cada secretaria.

O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

Entregar o objeto da presente cotação da seguinte forma: Gás de Cozinha de Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00, nos locais determinados na requisição de compra.

Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

## 9-FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

## 10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as determinações da fiscalização do Município, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

Manter atendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## 11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira-PR, 18 de novembro de 2019

Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Secretário de Administração  
Portaria nº 032/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

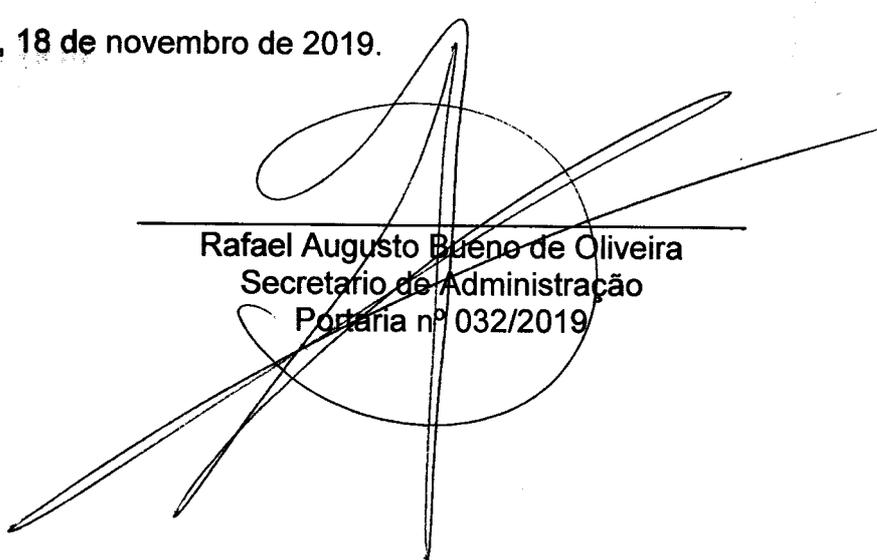
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 18 de novembro de 2019.

  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Secretario de Administração  
Portaria nº 032/2019



## COTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO

**FORNECEDOR : THIAGO DAVID DE MORAES BUENO – ME**

**ENDEREÇO : Av. Alice Pereira Pereira Goulart Nº 844**

**CNPJ : 05.250.617.0001-89**

**TELEFONE : 43 3546-4831**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	G.L.P BOTIJÃO 13 KG	200	R\$ 73,00	R\$ 14600,00

**Solicitação de orçamento**

**Prefeitura Municipal de Japira**

05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO

Carimbo da empresa com CNPJ

Ibaiti, 05 de Dezembro 2019



## COTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO

FORNECEDOR : GÁS RAINHA DAS COLINAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO : Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel Nº 1115

CNPJ : 16.845.154/0001-14

TELEFONE : 43 3546-2340

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	G.L.P BOTIJÃO 13 KG	200	R\$ 75,00	R\$ 15000,00

Solicitação de orçamento

Prefeitura Municipal de Japira

Carimbo da empresa com CNPJ

**16.845154/0001-14**  
Gás Rainha das Colinas  
Com. e Transporte Ltda. - ME  
Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 1115  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR

Ibaiti, 04 de Dezembro 2019



## COTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO

**FORNECEDOR :Supermercado Rolim Ltda - ME**

**ENDEREÇO :Praça Florêncio Martins de Mello 144**

**CNPJ :00.999.180/0001-67**

**TELEFONE :43 3546-1369**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	G.L.P BOTIJÃO 13 KG	200	R\$ 76,00	R\$ 15200,00

**Solicitação de orçamento**

**Prefeitura Municipal de Japira**

**Carimbo da empresa com CNPJ**

  
SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS  
SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME  
CNPJ 00.999.180/0001-67  
Telefone: (43) 3546-1369  
Pca. Florêncio M. de Mello, 144 - Centro  
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

**Ibaiti, 03 de Dezembro 2019**



Município de Japira  
Solicitação 1/2020  
Termo de Referência



Equiparo

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>1</b>	<b>Aquisição de Material</b>	08/01/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
37795-3	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	1/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Nome</b>		<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
03	Administração e Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG

**Justificativa:**

a aquisição do produto se justifica pela necessidade de propiciar condições para o preparo de refeições, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, merenda escolar nas escolas e creches municipais e cras, bem como o preparo de café para os servidores e usuários do serviço público que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento ao público.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002377	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	200,00	74,33	14.866,00
				<b>TOTAL</b>	<b>14.866,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.866,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



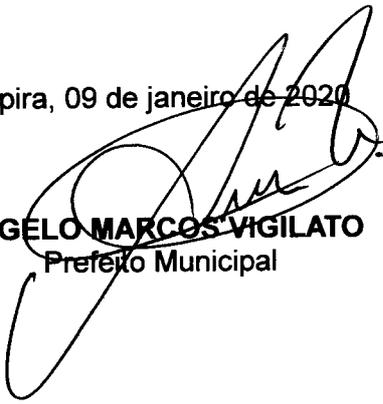
**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 09 de janeiro de 2020

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 2/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	330	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1430	05.001.12.361.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3990	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

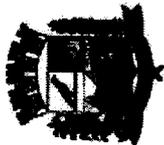
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 09 de janeiro de 2020

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



**Município de Japira - 2020**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 09/01/2020

Equipário

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00330	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	146.000,00	146.000,00	0,00	146.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00460	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00550	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	403.000,00	403.000,00	0,00	403.000,00
00570	E 00504	0504/9999/0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00580	E 00512	0512/9999/0000	CIDE (Lei 10865/04, art. 1ºB)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
2.2.90.0005.2019	Manutenção de Equip. Fundamentado						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01430	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	69.320,00	69.320,00	0,00	69.320,00
01440	E 00102	0102/02/01/0000	Fundeb 40%	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01450	E 00103	0103/01/01/0000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.865,00	23.865,00	0,00	23.865,00
01460	E 00104	0104/01/01/0000	Demais impostos Vinculados à Educação Básica	51.870,00	51.870,00	0,00	51.870,00
01470	E 00107	0107/9990/0000	Salário-Educação	81.650,00	81.650,00	0,00	81.650,00
01480	E 00124	1011/09/01/09/18	FNDE - PDDE	3.350,00	3.350,00	0,00	3.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
02310	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.390,00	2.390,00	0,00	2.390,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
02470	E 00303	0303/01/02/0000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
				171.000,00	171.000,00	0,00	171.000,00





# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/01/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 2
02680 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
02700 E 00303 0030/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	135.850,00	135.850,00	0,00	135.850,00	
02710 E 00483 0494/09/02/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
02720 E 00494 0494/09/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.150,00	15.150,00	0,00	15.150,00	
10.305.0037.2000 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	
02980 E 00303 0030/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
10.305.0037.2025 Manutenção de Assistência com Farmacêuticos	150.800,00	150.800,00	0,00	150.800,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>150.800,00</b>	<b>150.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.800,00</b>	
03130 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	
03140 E 00303 0030/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00	
03150 E 00494 0494/09/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	500,00	500,00	0,00	500,00	
10.305.0037.2000 Manutenção da Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
03330 E 00303 0030/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
03340 E 00483 0494/09/02/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
03350 E 00494 0494/09/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
10.305.0037.2000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
03560 E 00303 0030/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
03570 E 00483 0494/09/02/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
03580 E 00494 0494/09/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
10.305.0037.2000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
03710 E 00743 0933/09/05/0619 Bloco de Financiamento de Gestão do SUAS	5.800,00	5.800,00	0,00	5.800,00	
03720 E 00744 0940/09/06/0625 Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	5.800,00	5.800,00	0,00	5.800,00	
10.305.0037.2000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.000,00</b>	
03850 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	
03860 E 00741 0940/09/06/0606 Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	
10.305.0037.2000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	880,00	880,00	0,00	880,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>880,00</b>	<b>880,00</b>	<b>0,00</b>	<b>880,00</b>	
03920 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00	300,00	0,00	300,00	
03930 E 00941 0941/09/06/0626 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	500,00	500,00	0,00	500,00	
10.305.0037.2000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	43.300,00	43.300,00	0,00	43.300,00	
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>43.300,00</b>	<b>43.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.300,00</b>	



# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/01/2020

Página:3

Conta / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00	13.300,00	0,00	13.300,00
00 E 0000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00 E 0071 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	1.512.645,00	1.512.645,00	0,00	1.512.645,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.512.645,00</b>	<b>1.512.645,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.512.645,00</b>

seleção:  
 cálculo: 09/01/2020  
 entre: 03 e 08  
 entre: 001 e 001  
 data de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção a solicitação relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).**

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/ Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 09 de janeiro de 2020

  
**Elisângela Heindger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira - 2020

Solicitação 1/2020

Planilha quantitativa



Equipiano

Página 1

001 GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002377	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	200,00	74,33	14.866,00
<b>TOTAL POR LOTE</b>					<b>14.866,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.866,00</b>



Equipiano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 2/2020**



Página:1

**Conta:** 00330      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 03 - Administração e Planejamento

**Unidade:** 001 - Assessoramento Superior

**Dotação/Classificação:** 04.122.0003.2004 3.3.90.30.00.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

**Conta:** 00760      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

**Unidade:** 002 - Urbanismo

**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2012 3.3.90.30.00.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

**Conta:** 01430      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 05 - Educação

**Unidade:** 001 - Ensino Fundamental

**Dotação/Classificação:** 12.361.0005.2019 3.3.90.30.00.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

**Conta:** 02470      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde

**Dotação/Classificação:** 10.122.0007.2025 3.3.90.30.00.00

**Fonte:** 00303      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

**Conta:** 02690      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde

**Dotação/Classificação:** 10.301.0007.2026 3.3.90.30.00.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

**Conta:** 03990      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 08 - Assistência Social

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Dotação/Classificação:** 08.244.0008.2035 3.3.90.30.00.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

### PARECER JURIDICO PRÉVIO

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>2/2020</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão</b>
<b>Objeto do Processo:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

**Exemplos de bens e serviços comuns:** veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter início com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.
3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovações de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Publicação no pregão:** A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

## Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11

**Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

**Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

**Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

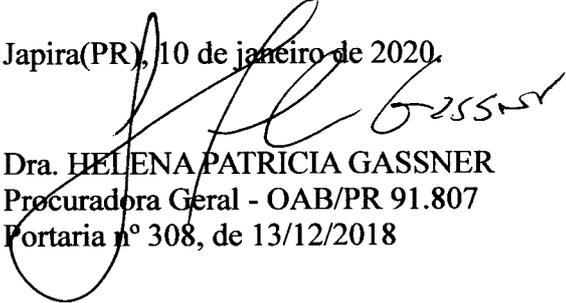
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 10 de janeiro de 2020.

  
Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER  
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 006/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro:**

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de apoio:**

\_ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

\_MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

\_JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º-** Revogam-se disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:55:47 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### 2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 15/01/2020 (quinze dias de janeiro de 2020)**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020) às 09:00 (nove horas)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020).**

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;
2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES OU PELO E-MAIL [CONTATO@BLL.ORG.BR](mailto:CONTATO@BLL.ORG.BR).

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

**Prefeitura Municipal de Japira/PR**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.**

**Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

**E-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br)**

**Telefone: (43) 3555-1401 – ramal 211**

7.18. **“NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA EMITIDOS APÓS DATA DE ABERTURA DO CERTAME”.**

7.19. OS MESMOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA ANEXADOS NA BLL DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS**, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.

7.20. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.

7.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. **O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar incluídos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
  - O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
  - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1601 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	UNID	74,33	14.866,00
TOTAL					14.866,00

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1701 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	330	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1430	05.001.12.361.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3990	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**14.1.** A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.

**14.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

**14.2.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

**14.2.2.** Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

**14.3.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**14.4.** A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

## 15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**15.1.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

### 15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1801 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

## 15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## 15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. Certificado ANP (Agência Nacional do petróleo) Atualizado – Portaria ANP nº 287 de 18/11/2003;

15.1.4.2. Licença de Operação emitida pelo I.A.P.- Instituto Ambiental do Paraná;

15.1.4.3. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

15.1.4.4. Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA, atualizado da matriz/filial Participante da Licitação – Conforme instrução normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

15.1.4.5. Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA;

15.1.4.6. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**15.1.4.6.1.** Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**15.1.4.6.2.** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

**15.2.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**15.3.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**15.4.** Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

**15.5.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

## **16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**16.1.2.** O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

**7.2.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**7.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**7.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

**8.2.** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**17.2.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**17.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

**17.2.3.** O objeto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

**17.2.4.** O objeto adquirido deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria solicitante;

**17.3.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado dentro do prazo determinado no item 17.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos com: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

**17.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**18.3.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**18.4.** O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

**18.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**18.6.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**18.7.** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

**19.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**19.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

**19.1.3.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**19.1.4.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

**20.1.1.** Executar o contrato e realizar a entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria solicitante;

**20.1.2.** Entregar o objeto licitado em estrita observância a sua proposta, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, tanto na área urbana, quanto rural (quando for o caso);

**20.1.3.** Os locais de entrega serão: escolas, creches, secretaria de saúde, secretaria de educação, Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, etc;

**20.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**20.1.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**20.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **21. DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**21.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

**21.2.** Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

**21.2.1.** No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**21.3.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**21.4.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## **22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**22.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**23.1.3. Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**23.1.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**23.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**26.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**26.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1101 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**

Prefeito Municipal

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 109/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1101 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_ Local \_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(identificação e assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto se justifica pela necessidade de propiciar condições para o preparo de refeições, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, merenda escolar nas escolas e creches municipais e cras, bem como o preparo de café para os servidores e usuários do serviço público que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento ao público.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	UNID	74,33	14.866,00
TOTAL					14.866,00

### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS

FORNECEDOR	CNPJ
SUPERMERCADO ROLIM LTDA-ME	00.999.180/0001-67
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME	05.250.617/0001-89
GÁS RAINHA DAS COLINAS COM. E TRANSP. LTDA-ME	16.845.154/0001-14

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

\* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

\* PRAZO DE ENTREGA: até 1 (um) Dia

\* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 (doze) Meses

### 5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

5.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;

5.2.3 O objeto que não atender as especificações contidas neste ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

5.2.4 O objeto adquirido deverá ser entregue nos locais determinado pela Secretaria solicitante;

5.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado dentro do prazo determinado no item 5.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos com: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

1. Executar o contrato e realizar a entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria solicitante;
2. Entregar o objeto licitado em estrita observância a sua proposta, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, tanto na área urbana, quanto rural (quando for o caso);
3. Os locais de entrega serão: escolas, creches, secretaria de saúde, secretaria de educação, Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, etc;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

Japira, 18 de novembro de 2019.

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 109/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;
  - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. apresentar e retirar documentos;
  - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - viii. assinar documentos relativos às propostas;
  - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO X

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1261 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**2.1.** Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**3.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

**3.1.1.** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**3.1.2.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**3.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**3.3.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Ano	Valor	Código	Quantidade	Valor Unitário	Observação
2020	330	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1430	05.001.12.361.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3990	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

**5.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-**

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

(EMPRESA)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 2/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2020 para análise.

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

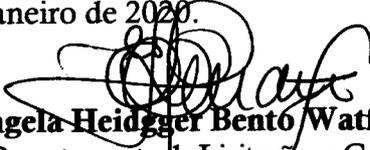
*I...*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 13 de janeiro de 2020.

  
**Elisângela Heidgger Bentó Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - TIPO Menor Preço/Por lote

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

#### 1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

#### 2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37.

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

-----  
-----  
“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."*

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprе destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/Por lote por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

*Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

*Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*1 - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

*Art. 4º A fase externa do pregão será*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

### 3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

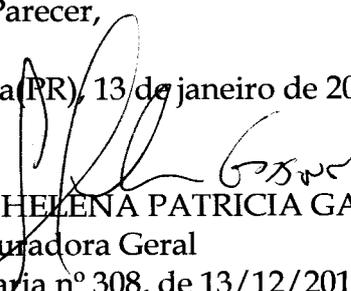
(043) 3555-1471 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira (PR), 13 de janeiro de 2020.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com o critério de julgamento de Menor Preço/Por lote, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 13 de janeiro de 2020

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 13 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 15/01/2020 (quinze dias de janeiro de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Retirada do Edital: Site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, site da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR.

Japira, 13 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	2
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE,
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.866,00
Data de Lançamento do Edital	13/01/2020
Data Abertura	28/01/2020
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	13/01/2020
Data Registro da Retificação	13/01/2020
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 15/01/2020 (quinze dias de janeiro de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Retirada do Edital: Site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, site da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR.

Japira, 13 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.13 09:37:28 -03'00'



município, horário 09:00 horas do dia 24.01.2020, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br), a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br), Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DASILVA  
Pregoeiro.

2243/2020

## Guaratuba

### AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MAIOR OFERTA

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PMG

3) OBJETO: Selecionar propostas objetivando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA DE TURISMO DENOMINADA “TRENZINHO E CARRETA DA ALEGRIA”.

4) VALOR MÍNIMO: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, imprimeiramente até o dia 30 de janeiro de 2020, às 11:00 horas (onze horas);

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de janeiro de 2020 às 14:00 horas (quatorze horas).

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de janeiro de 2020.

Patricia L. C. Rocha da Silva  
Pregoeira

2359/2020

## Ibiporã

### REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMI, Processo Administrativo nº 145/2019, ref. à contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 13 de janeiro de 2020. Alberto Baccarim – Prefeito em Exercício.

2554/2020

## Ivaí

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente ao concurso e emprego público.

Sessão de julgamento: 30/01/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1900

08001103011001204233903900000 1930

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 13 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

2281/2020

## Japira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ  
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 15/01/2020 (quinze dias de janeiro de 2020)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020).-Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))-Retirada do Edital: Site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, site da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR.-Japira, 13 de janeiro de 2020-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

2295/2020

## Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para utilização das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de janeiro de 2020 até às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 27 de janeiro de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 27 de janeiro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir de 14/01/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/01/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

PREGOEIRO OFICIAL

2551/2020

## Maringá

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMM

em 09 de janeiro de 2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/ Arquitetura para execução de Projetos Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Executivo destinados a reforma e ampliação do Centro Esportivo Manducar, localizada na Rua Quebec, Nº 99 X Rua Kingston, Nº 233 X Rua Lázaro Benedito Carnielli, Nº 236 - Jardim Canadá, nesta cidade de Maringá - Paraná - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2020. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2020, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia).

Edson Ribeiro Scabora

Prefeito em exercício

1750/2020

## Miraselva

CONCORRÊNCIA 001/2019

Prefeitura Municipal de Miraselva

(ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria Nº.

01/2019 de 02 de Janeiro de 2019 torna publico que efetuou correção na

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ITEM 14.1 E ANEXO Nº 06 DO EDITAL

DE CONCORRÊNCIA 001/2019, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

FUNÇÃO EXERCICIA		TABELA DE PONTUAÇÃO				
		1 - Remuneração do PCM de Miraselva				
COORDENADOR DE EQUIPE DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PCM)	Nº de pontos	Pacote	< 30.000	30.001 - 30.000	> 30.000	
			1	25	26	27
			2	26	27	28
			3	27	28	29
			4	28	29	30
FUNÇÃO EXERCICIA		2 - Plano Diretor Municipal de atualização				
		< 30.000	30.001 - 30.000	30.001 - 30.000	> 30.000	
INTEGRANTE DE EQUIPE DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PCM)	Nº de pontos	Pacote	1	13	14	15
			2	14	15	16
			3	15	16	17
			4	16	17	18
			5	17	18	19

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ**

Extrato de Contrato 116/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019  
Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, produção, impressão, diagramação e distribuição de um jornal informativo tabloide em oito páginas sendo todas em papel branco e colorido com divulgação institucional do Município de Conselheiro Mairinck, sendo 4.000 tiragens.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr -  
Contratada: OLIVEIRA & PERIN LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.044.608/0001-34, Valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Vigência do Contrato: 12 Meses a partir da data da assinatura.  
Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2020  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ  
EXCLUSIVO ME OU EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote  
Valor Máximo da Proposta: R\$ 14.866,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 15/01/2020 (quinze dias de janeiro de 2020)  
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020) às 09:00 (nove horas)  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020).  
Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br).  
Retirada do Edital: Site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR.  
Japira, 13 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019  
Com base nas informações constantes do Processo nº 092/2019, referente ao Pregão Presencial nº 042/2019, para Contratação de empresa especializada em criação, produção, impressão, diagramação e distribuição de um jornal informativo tabloide em oito páginas sendo todas em papel branco e colorido com divulgação institucional do Município de Conselheiro Mairinck, sendo 4.000 tiragens, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: OLIVEIRA & PERIN LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.044.608/0001-34, vencedora desta licitação, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Janeiro de 2020.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2015  
REF TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 76/2015 - DUX SOLUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.689.139/0001-27, neste ato representada pela Sra. Lidiane Elizabeth Augusto; tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até dia 10/01/2021, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal" de Contrato nº 76/2015 firmado na data de 09/09/2015. Os valores permanecem inalterados.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 13 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

DUX SOLUÇÕES LTDA - ME  
LIDIANE ELIZABETH AUGUSTO

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 09/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor DAVISON ALVES BUENO, portador da cédula de identidade - RG nº 8.909.215-9, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA - CC1, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 652/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 10/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13/01/2020, a senhora CAMILA MARIA FERREIRA, portadora da cédula de identidade - RG nº 7.535.316-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA FAZENDA, CC-1, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 652/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Comêlo Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Cunilba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibatí	Vertiana	Floreópolis
Japira	Sapopema	São Getúlio da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Carlópolis	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíva
Joséquin Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Queatguá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itamberacá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul
Pinhalto	Leópolis	André

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**      **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz      David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
Processo Administrativo Nº 2/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Data de Publicação: 13/01/2020 09:33:49

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 200      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 74,33

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13  
DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	LIGUIGÁS	74,33

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**

**Horário:** 24/01/2020 14:02      **Documento:** Alvará da Vigilância Sanitária

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a575de56343d491c8b7f5c4536f88ae1.pdf>

**Horário:** 24/01/2020 14:02      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/095f911a248944be9fccb85856ed5d82.pdf>

**Horário:** 24/01/2020 14:02      **Documento:** Cadastro de CNPJ

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/077b24f5ee2946b4bb0f9ed46a7fe2a4.pdf>

**Horário:** 24/01/2020 14:02      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b660f52b3c645439d737c47331cac43.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Processo Administrativo Nº 2/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Data de Publicação: 13/01/2020 09:33:49

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

13/01/2020 09:33:00 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas após declaradas vencedoras, terão o prazo de 1 (uma) hora para envio da documentação referente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA atualizada, para o e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. Posteriormente enviados via correio em até 5 (cinco) dias úteis conforme item 7.19 do edital.

24/01/2020 08:51:11 CADASTRO DE PROPOSTA THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

24/01/2020 14:03:03 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

28/01/2020 09:19:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia, às 9h30min, daremos início á sessão de disputa. Boa Sorte a todos.

28/01/2020 09:30:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Está inicia a disputa.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIGUIGÁS Modelo:

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade: 200

Valor Unit.: 73,00

Valor Total: 14.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	023 05.250.617/0001-89	74,33	73,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

13/01/2020 09:33:49 PUBLICADO

15/01/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/01/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/01/2020 09:30:04 DISPUTA

28/01/2020 09:30:04 LANCE THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

74,33

28/01/2020 09:32:06 MENSAGEM THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Bom dia ! O lance que está na proposta é lance Inicial ?

28/01/2020 09:32:30 MENSAGEM PREGOEIRO

sim, é o lance inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR**

28/01/2020 09:32:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
o sr. pode melhorar o preço?

28/01/2020 09:33:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
foi nos apresentado orçamento no valor de 73,00, o sr. consegue baixar seu preço?

28/01/2020 09:34:43 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
Vou aguardar a disputa , qual o tempo da etapa de lances ?

28/01/2020 09:36:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
já estamos em disputa, encerrando essa fase, passaremos para randômico (aberto ou fechado)

28/01/2020 09:37:48 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
Randômico ?

28/01/2020 09:38:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
sim. é a próxima fase.

28/01/2020 09:42:48 **LANCE** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA **74,00**

28/01/2020 09:43:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
O Sr. consegue chegar no valor de 73,00

28/01/2020 09:44:33 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
consigo fazer

28/01/2020 09:44:49 **LANCE** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA **73,00**

28/01/2020 09:45:04 **TEMPO RANDÔMICO**

28/01/2020 09:45:48 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
Qual o tempo Randômico ?

28/01/2020 09:46:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
é automático, se o sr puder baixar mais seu preço, ainda dá tempo de apresentar lance sobre o valor apresentado

28/01/2020 09:47:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
A administração do município de Japira, agradece

28/01/2020 09:48:04 **FECHADO 1**

28/01/2020 09:49:08 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
Não consigo baixar mais !

28/01/2020 09:49:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
Ok. Obrigada

28/01/2020 09:49:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
Vamos aguardar o encerramento das fases seguintes.

28/01/2020 09:50:11 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
Termino a disputa ?

28/01/2020 09:51:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO  
Se o sr não apresentar mais lances, é encerrada automaticamente. Mas se quiser continuar e melhorar seu preço, ainda está dentro da disputa

28/01/2020 09:52:48 **MENSAGEM** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
Obrigado !!

28/01/2020 09:53:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

28/01/2020 09:53:04 **HABILITAÇÃO**

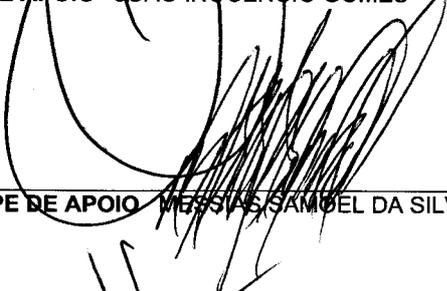
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR



PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE



EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA



MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA